

Ofício 5.118/2026

De: Rodrigo S. - GP

Para: Bruno Henrique Silva de Oliveira

Data: 10/04/2026 às 17:09:22

Setores envolvidos:

GP

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor

Bruno Lambreta Henrique Silva de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei em anexo que "*Altera o vencimento dos servidores públicos ocupantes de cargo de médico do Município de Caruaru-PE e dá outras providências.*"

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

—

Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos

Prefeito de Caruaru

Anexos:

1_MENSAGEM_MEDICOS.pdf

2_IMPACTO_MEDICO.pdf

3_PL_MEDICOS.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Anselmo Pinheiro D...	10/04/2026 17:13:47	ICP-Brasil RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS CPF 039....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **60B4-82CE-73A8-8C5E**



MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 006/2026

Excelentíssimos (as)
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insignes representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo que *“Altera o vencimento dos servidores públicos ocupantes de cargo de médico do Município de Caruaru e dá outras providências.”*

A propositura em comento é um pleito realizado pelo Sindicato dos Médicos do Estado de Pernambuco – SIMEPE e faz parte da política de valorização dos servidores intrínseca à gestão Municipal.

Ressalte-se que essa categoria teve o último reajuste concedido pela Lei nº 7.209/2024.

É importante mencionar que cumprindo a exigência legal dos artigos 16 e 17 da LC 101/00, segue em anexo a estima de impacto orçamentário e financeiro (Anexo I), bem como a memória de cálculo do aumento proposto (Anexo II) e declaração de ordenador de despesas (Anexo- III).

Contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis, envio a presente mensagem ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço, aguardando a aprovação desta matéria.

RODRIGO
ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:039574
72440

Assinado de forma
digital por RODRIGO
ANSELMO PINHEIRO
DOS
SANTOS:03957472440
Dados: 2026.04.10
17:05:43 -03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito



ANEXO I
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Arts. 16 e 17 da LRF)

Folha 1 / 3

Fls. Processo

1. TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL		
<input type="checkbox"/>	Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16)	
<input checked="" type="checkbox"/>	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo (art. 17)	
2. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL		
INSTITUI A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARUARU E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARUARU - CARUARUPREV.		
3. CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE		
QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
04	MÉDICOS INTEGRANTES DA JUNTA MÉDICA	R\$ 240.000,00
	VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 240.000,00

4. PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO				
MÊS	VALOR (R\$)			
	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028	
JANEIRO	R\$ -	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
FEVEREIRO	R\$ -	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
MARÇO	R\$ -	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
ABRIL	R\$ -	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
MAIO	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ -	
JUNHO	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ -	
JULHO	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ -	
AGOSTO	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ -	
SETEMBRO	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ -	
OUTUBRO	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ -	
NOVEMBRO	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ -	
DEZEMBRO	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ -	
VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 240.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 120.000,00	

5. FONTE DE RECURSO	
<input checked="" type="checkbox"/>	RECURSOS PRÓPRIOS
<input type="checkbox"/>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<input type="checkbox"/>	OPERAÇÃO DE CRÉDITO
<input type="checkbox"/>	RECURSOS DE CONVÊNIO
<input type="checkbox"/>	FUNDEB

6. COMPENSAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA / ÍNDICE DE PESSOAL E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	
Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer a criação ou o aumento de despesa não prevista na LOA 2025 decorrente de Lei ou ato administrativo normativo (art. 17) ou de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16) e para verificação do índice de pessoal quando se tratar da correspondente despesa.	
<input type="checkbox"/>	À compensação dos efeitos financeiros da despesa criada / aumentada mediante
<input checked="" type="checkbox"/>	conforme proposição anexa ou aumento da receita
<input type="checkbox"/>	redução da despesa prevista na LOA 2025
<input type="checkbox"/>	utilização de recurso decorrente
de superávit / saldo financeiro, disponível no balanço orçamentário na Prestação de Contas, conforme demonstrado às fls. ____;	
<input checked="" type="checkbox"/>	Informo que a despesa criada / aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2026 , devendo a mesma ser consignada na(s) LOA do(s) exercício(s) seguinte(s).
<hr/> Assinatura digital do titular da UO requisitante	

Assinado por 2 pessoas: EMERSON JOSÉ DA SILVA e ANDRÉ FILIPE PATRIOTA LAURENTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/0D8A-CCFC-929D-DF2E> e informe o código 0D8A-CCFC-929D-DF2E

1. FINALIDADE

A FINALIDADE DESTE PROJETO É DE REGULAMENTAR E ORGANIZAR A COMPOSIÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS, SENDO O ÓRGÃO RESPONSÁVEL POR REALIZAR AVALIAÇÕES DA CONDIÇÃO DE SAÚDE E DA APTIDÃO FÍSICA E MENTAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS, GARANTINDO PADRÕES TÉCNICOS, TRANSPARÊNCIA E SEGURANÇA NA INVESTIDURA E MANUTENÇÃO DO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

2. JUSTIFICATIVA

A DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA JUNTA MÉDICA OFICIAL REPRESENTA UM AVANÇO NA GESTÃO DE PESSOAS, POIS ESTABELECE UM ÓRGÃO TÉCNICO ESPECIALIZADO E IMPARCIAL PARA AVALIAÇÕES MÉDICAS OFICIAIS, REFORÇANDO OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE E EFICIÊNCIA. ALÉM DISSO, CONTRIBUI PARA O CONTROLE DA SAÚDE OCUPACIONAL E PARA A PRESERVAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO NA ADEQUADA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

3. IMPACTO SOBRE AS RECEITAS CORRENTES PREVISTA			
	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 240.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 120.000,00
RECEITA CORRENTE PROJETADA	R\$ 1.476.722.126,00	R\$ 1.504.894.471,00	R\$ 1.533.604.276,00
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RCL	0,02%	0,02%	0,01%

4. IMPACTO SOBRE A DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA PREVISTA			
	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 240.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 120.000,00
DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA	R\$ 57.119.000,00	R\$ 51.846.000,00	R\$ 29.384.000,00
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À DCL	0,42%	0,69%	0,41%

5. OBSERVAÇÕES DIVERSAS

A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVISTAS NESTE PROJETO DE LEI É COMPATÍVEL COM A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO QUE A CRIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL SEJA REALIZADA DE FORMA RESPONSÁVEL E EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DE GESTÃO FISCAL.

Assinatura digital do Secretário(a) da SEFAZ



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
(Art. 16, II da LRF)

Folha 3 / 3

Fls. Processo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Em ____/____/____

Assinatura digital do ordenador de despesas requisitante



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D8A-CCFC-929D-DF2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMERSON JOSÉ DA SILVA (CPF 075.XXX.XXX-08) em 01/04/2026 12:57:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRÉ FILIPE PATRIOTA LAURENTINO (CPF 075.XXX.XXX-46) em 01/04/2026 13:00:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/0D8A-CCFC-929D-DF2E>

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Altera o vencimento dos servidores públicos ocupantes de cargo de médico do Município de Caruaru-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, art. 55, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte,

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer o vencimento dos servidores públicos ocupantes do cargo de médico do Município de Caruaru- PE, nos seguintes valores e em consonância com o Anexo Único:

I - O médico diarista que trabalha 20h (vinte horas) semanais ou o médico plantonista que trabalha 24h (vinte e quatro horas) semanais passará a receber o vencimento de R\$ 7.305,76 (sete mil trezentos e cinco reais e setenta e seis centavos);

II - O médico diarista que trabalha 40h (quarenta horas) semanais na Unidade Básica de Saúde ou no Serviço de Atenção Domiciliar passará a receber o vencimento de R\$ 14.611,53 (quatorze mil seiscentos e onze reais e cinquenta e três centavos).

§ 1º Cabe à Secretaria de Saúde proceder para a atualização dos valores estabelecidos nessa lei.

§ 2º A Secretaria de Saúde deve realizar as respectivas anotações alusivas ao valor do vencimento nas fichas funcionais com expressa referência a esta Lei.

Art. 2º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2026 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a partir de 01 de janeiro de 2026.

Palácio Jaime Nejam, 10 de abril de 2026, 205º aniversário da Independência, 138º aniversário da República

RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472440

Assinado de forma digital por
RODRIGO ANSELMO PINHEIRO
DOS SANTOS:03957472440
Dados: 2026.04.10 17:06:06
+03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito



ANEXO ÚNICO

CARGO	VALOR DO VENCIMENTO
MÉDICO DIARISTA 20H/semanais	R\$ 7.305,76
MÉDICO PLANTONISTA 24H/semanais	R\$ 7.305,76
MÉDICO DIARISTA UBS 40H/semanais	R\$ 14.611,53
MÉDICO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR 40H/semanais	R\$ 14.611,53

